



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.918 / 2015

“Altera a Lei nº: 4.903, de 03 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da contribuição destinada a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, prevista no artigo 1º, da Lei nº 4.903, de 03 de dezembro de 2014, para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Art. 2º – Fica alterado o valor da contribuição destinada a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, prevista no artigo 1º, da Lei nº 4.903, de 03 de dezembro de 2014, para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé